

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pelo Art. 49, “*caput*”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012 e ao Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, e

Considerando a documentação contida no Processo nº 2935/2014 – 201400031000094, que origina o certame licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2014, que tem por objeto a *contratação de pessoa jurídica para fornecimento de panificados (lanches) e leite*;

Considerando o Despacho nº 031/2015 da Auditoria Interna, fls. 273/275;

Considerando o Parecer nº 0049/2015 da Assessoria Jurídica, fls. 277/281, em que se manifesta em consonância com a Auditoria Interna pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da presente licitação, pois a licitante vencedora da fase de lances, a empresa RALK CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME contrariou a recomendação exarada pela Controladoria Geral do Estado – CGE, vez que na Segunda Alteração Contratual Consolidada da empresa RALK CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME fls. 229/231 consta que o endereço do Sr. Raimundo Ludovico Vilanova, como seu sócio e também o endereço citado no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da empresa PANIFICADORA E MERCEARIA TOCANTINS LTDA, as quais, juntamente participaram da licitação, **são endereços coincidentes**, portanto, ao contrário do que foi declarado na “**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIOS COMUNS, ENDEREÇOS COINCIDENTES E/OU INDÍCIOS DE PARENTESCO**” acostada às fls. 257, infringindo, assim, a decisão da CGE através do ofício nº 886/2014-CGE-GAB, da lavra do seu Secretário Chefe, o Dr. Adauto Barbosa Júnior, em resposta ao questionamento 4 (quatro) feito pela ASJUR da AGEHAB no processo nº 2705/13;

Considerando ainda, que a empresa RALK CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME foi notificada da presente decisão, conforme termo de notificação e comprovante de envio à empresa pelo e-mail ralkltda@gmail.com (fls. 296/297) não apresentando até a presente data nenhuma argumentação.

RESOLVE:

ANULAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2014**, processo nº 2935/2014 – 201400031000094, por irregularidades apontadas nos autos pertinentes ao procedimento da licitação, nos termos do art. 49, “*caput*” da Lei nº 8.666/93.

À Comissão Permanente de Licitação para as devidas publicações legais e para conhecimento dos interessados.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, aos 25 dias do mês de março de 2015.

Luiz Antônio Stival Milhomens
Presidente